

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 1.256/87 - Reautuado em 15-04-93
INTERESSADO : Luiz Carlos Montanari
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina "Administração de Produção" na FFCL de Santo André
RELATOR : Cons. Antonio Carbonari Netto
PARECER CEE Nº 374/93 - CETG - "D" Aprovado em 19-05-93
Comunicado ao Pleno em 09-06-93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica Luiz Carlos Montanari para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Administração de Produção", no Curso de Bacharelado em Matemática.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ET nº 519/93.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Luiz Carlos Montanari para lecionar a disciplina "Administração de Produção", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 13 de maio de 1993.

a) Cons. Antonio Carbonari Netto
Relator

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 1.256/87

PARECER CEE Nº 374/93

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Yugo Okida.

Sala das Sessões, aos 19 de maio de 1993.

***a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG***